

ATA Nº 09/20 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV.

Aos 29 de setembro de dois mil e vinte, às 10:30 horas, na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV, situado na Avenida dos Pioneiros nº 86, Santa Terezinha, Paulínia/SP, reuniram-se o Diretor Administrativo-Financeiro, membro do Comitê de Investimentos, Douglas Henrique Municelli, e os membros do Comitê de Investimentos, Adelson Chaves dos Santos, Ronaldo Naomassa Nakada e Brunno Henrique Sibin, os quais assinam a ATA;

Iniciou-se a reunião com apresentação do Cenário Econômico, assim como o relatório de Investimentos do mês de agosto de 2020, onde foi apresentada a rentabilidade da carteira do Pauliprev e a evolução da recuperação da carteira afetada pela Pandemia do COVID.

1 – DO CENÁRIO ECONÔMICO.

Fonte: Bradesco Asset

O Comitê de Política Monetária (Copom) manteve a taxa Selic com a indicação que a taxa de juros deve permanecer próxima do patamar atual por período prolongado. Em decisão unânime, a Selic foi mantida em 2,00% a.a., em linha com a expectativa de mercado e a nossa projeção. No comunicado, o Comitê afirma que a recuperação da atividade nas principais economias tem ocorrido de modo mais favorável, mas ressalta que o cenário ainda é de incerteza frente a uma possível redução dos estímulos governamentais e à própria evolução da pandemia.

O Copom também destacou que a economia brasileira demonstra sinais de recuperação parcial, porém não de forma homogênea entre os setores. Ainda, foi frisada a incerteza acima do usual quanto ao ritmo de recuperação econômica, principalmente no final deste ano, com o possível fim ou arrefecimento das medidas de estímulo fiscal, notadamente o auxílio emergencial. A inflação de curto prazo, por sua vez, deverá contar com pressão temporária de alimentos e normalização parcial de alguns preços de serviços.

As projeções do BC apontam para inflação mais próxima à meta somente em 2022. Considerando o cenário híbrido, com trajetória para a taxa de juros extraída da pesquisa Focus e taxa de câmbio constante em R\$5,30/US\$, as projeções do Copom situam-se em 2,1% em 2020 (ante 1,9% em agosto), 2,9% em 2021 (ante 3% em agosto), e 3,3% em 2022.



Página 1 de 36

No cenário com taxa de juros (2% a.a.) e de câmbio constantes, a projeção situa-se no mesmo patamar de 2,1% em 2020, 3% em 2021 e 3,8% em 2022. Em ambos os casos as projeções se situam abaixo da meta em 2020 e 2021. Somente para 2022 elas se situam próximas à meta (3,5%), com 3,4% no cenário híbrido (Selic em 4,5% a.a.) e 3,8% no de referência. Acreditamos que a continuidade da ociosidade elevada, agravada pela crise atual, permitirá uma trajetória benigna de inflação para os horizontes de médio prazo.

A respeito do balanço de riscos para a inflação, o BC ressalta que permanecem riscos em ambas as direções. De um lado, a pandemia acarreta aumento de incerteza e maior poupança, com isso, potencial redução da demanda ainda maior e mais prolongada do que a estimada. Caso que se intensifica com uma reversão mais lenta da pandemia. Por outro lado, medidas fiscais em resposta à pandemia que gerem deterioração da trajetória fiscal de forma prolongada, aliadas à incerteza sobre a continuidade das reformas, podem elevar os prêmios de risco. Além disso, as políticas de recomposição da renda e estímulo creditício podem fazer com que a queda da demanda agregada seja menor do que a esperada, implicando trajetória de inflação acima do projetado no horizonte relevante para a política monetária.

Para o Banco Central, esse cenário continua a prescrever estímulo monetário extraordinariamente elevado, mas reconhece que o espaço remanescente de política monetária, se houver, deve ser pequeno. Mantendo a cautela necessária por razões prudenciais, o Copom segue com a “prescrição futura” (o “forward guidance”) que a Selic deve permanecer onde está até a expectativa de inflação estar próxima da meta no horizonte relevante da política monetária (2021 e, em menor grau, 2022).

Se houver espaço para novos cortes, devem ser feitos de forma gradual e a depender da percepção sobre a trajetória fiscal e as expectativas de inflação. Avaliamos que a Selic deva permanecer nesse patamar até pelo menos o 2º semestre de 2021.

O Índice de atividade econômica do Banco Central (IBC-Br) avançou 2,2% na margem em julho. O indicador prévio do PIB, que apresentou crescimento abaixo da nossa projeção e das projeções do mercado (3,4%), refletiu as altas da indústria (8%), do comércio (7,2%) e do setor de serviços (2,6%) no mês. Na comparação interanual, o índice recuou 4,9%. O indicador se situa 6,3% abaixo do patamar pré-crise. Como apontado por indicadores de alta frequência, o 3º trimestre do ano deve contar com maior ritmo de recuperação. Para 2020, esperamos queda de 5,2% do PIB.

O Fed decidiu manter as medidas acomodáticas e introduziu o forward guidance. Nos EUA, o Fed manteve a taxa de juros entre 0% a.a e 0,25% a.a e os programas de estímulo (compra de ativos) e de crédito no mesmo patamar. Como sinalização, o Fed afirmou que o vírus continua

apresentando riscos consideráveis à economia. Como novidade, o Fed introduziu o forward guidance, política na qual se compromete em manter a taxa de juros no patamar atual até as condições no mercado de trabalho alcançarem o nível de máximo emprego, e a inflação exceda moderadamente a meta de 2% por algum tempo.

Apesar de projeções mais otimistas, o Fed sinaliza que a taxa de juros não será elevada até pelo menos 2023. Para a taxa de desemprego, o Fed projeta recuo para 7,6% ao final desse ano, e 5,5% em 2021. Para o PIB, a previsão é de retração de 3,7% em 2020 e crescimento de 4% em 2021. As projeções de inflação apontam cenário benigno, alcançando a meta de 2,0% (centro da meta) apenas em 2023. Jerome Powell, presidente do Fed, reconhece a melhora nas condições financeiras, porém reforça a fragilidade ainda presente no mercado de trabalho e a elevada incerteza relacionada à pandemia. Caso o cenário de risco se materialize, o Fed não descarta o aumento do grau de estímulo.

Ainda nos EUA, dados de atividade de agosto tiveram desempenho abaixo do esperado. As vendas do varejo avançaram 0,6% no mês, abaixo da mediana do mercado (1,1%). Na comparação com agosto de 2019, o resultado representou alta de 0,1%, ante alta de 3,5% em julho na mesma métrica. Apesar da frustração no mês, o nível das vendas nos EUA já recuperou o patamar pré-crise. A produção industrial, por sua vez, avançou 0,4% na margem, abaixo da expectativa de mercado (1%). Na comparação interanual o resultado da indústria ainda representou queda de 7,7%. Em nível, a indústria segue 7,2% abaixo do patamar pré-crise. Os resultados de julho para comércio e indústria nos EUA são compatíveis com retração ao redor de 4% do PIB no ano.

Indicadores econômicos de agosto superaram as expectativas e sinalizam retomada difusa da atividade na China. As vendas no varejo avançaram 0,5%, após queda de 1,1% em julho, na comparação anual. O resultado veio acima da expectativa de mercado (0%) e interrompeu a trajetória de sete meses consecutivos de retração do comércio em termos interanuais.

A produção industrial avançou 5,6% na comparação anual, também acima do esperado (5,1%). Os investimentos em capital fixo passaram de -1,6% em julho para -0,3% em agosto, todos em relação ao mesmo período de 2019. Após dados mais robustos da indústria nas últimas leituras, em agosto a demanda mostrou sinal de recuperação mais forte, em linha com a normalização dos serviços. Os dados de confiança e de alta frequência corroboram o cenário de continuidade do crescimento em setembro, e são compatíveis com crescimento em torno de 2,5% do PIB em 2020.



Mediana - Agregado	2020				2021				2022						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *			
IPCA (%)	1,71	1,94	1,99	▲ (6)	122	3,00	3,01	3,01	== (1)	119	3,30	3,30	3,30	== (10)	101
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	1,78	1,95	2,01	▲ (3)	45	3,02	3,00	3,00	== (1)	45	3,30	3,30	3,30	▼ (1)	30
PIB (% de crescimento)	-5,46	-5,11	-5,05	▲ (2)	79	3,50	3,50	3,50	== (17)	76	3,50	3,30	3,30	▼ (12)	50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,20	5,25	5,25	== (3)	103	5,00	5,00	5,00	== (10)	93	5,00	4,90	4,90	== (3)	79
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	== (12)	106	3,00	2,50	2,50	== (1)	102	3,00	3,50	3,50	== (4)	90
IGP-M (%)	9,36	15,03	15,28	▲ (10)	66	4,08	4,20	4,21	▲ (2)	61	4,00	4,00	4,00	== (8)	69
Preços Administrados (%)	1,13	0,90	0,90	== (1)	32	4,00	3,84	3,84	== (1)	31	4,00	3,84	3,84	== (3)	40
Produção Industrial (% de crescimento)	-7,68	-6,90	-6,30	▲ (1)	13	5,42	5,50	5,01	▼ (1)	12	5,00	5,50	5,50	== (1)	13
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-6,96	-7,50	-6,81	▲ (2)	24	-15,30	-15,10	-15,21	▼ (1)	23	-15,00	-15,10	-15,10	▼ (1)	11
Balança Comercial (US\$ bilhões)	55,00	55,15	55,30	▲ (2)	25	53,31	53,40	52,75	▼ (1)	24	52,72	50,00	49,42	▼ (1)	14
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	55,00	55,00	53,76	▼ (1)	24	65,48	66,48	67,00	▲ (3)	23	65,00	65,00	65,00	== (1)	16
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	67,50	67,25	▼ (1)	20	69,65	69,95	69,90	▲ (1)	19	70,00	70,00	70,00	▼ (1)	17
Resultado Primário (% do PIB)	-11,63	-12,00	-12,00	== (1)	22	-2,67	-2,80	-2,80	== (1)	21	-2,80	-2,80	-2,80	== (1)	19
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,00	-15,30	-15,30	== (1)	19	-6,20	-6,50	-6,50	== (1)	18	-6,50	-6,50	-6,50	== (1)	14

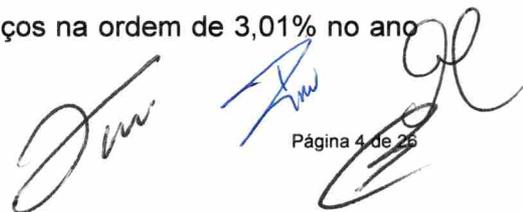
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente



Em que pese o alerta que as variações inflacionárias vêm ocasionando em alguns produtos e bens de consumo, a projeção para o desenvolvimento da economia melhora a cada semana. Segundo o Boletim Focus, o Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil deve fechar o ano em -5,05%, contra -5,12% na semana passada. Uma grande melhoria na projeção desde o mês de maio. Tais melhoras consecutivas nas projeções deixam mais claro, que a fase mais aguda da crise ocasionada pela covid 19 já ficou para trás.

Embora as estimativas pela queda do PIB tenham diminuído nas últimas semanas — chegou a ser de -6,28% em meados deste ano, caso as projeções do Boletim Focus se confirmem, esse será o pior desempenho da economia do País no último século, em função dos impactos da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Para 2021, o Conselho, formado pelo Ministro do Planejamento, Ministro da Economia e presidente do Banco Central, estipulou a meta de inflação de 3,75%, passível de variação entre 5,25% e 2,25%. O relatório do BC nesta estima um aumento dos preços na ordem de 3,01% no ano que vem.



2 – CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PERFORMANCE E ENQUADRAMENTO PERANTE A RESOLUÇÃO 3.922/10 E ALTERAÇÕES, AGOSTO - 2020

Instituições	Fundos	PL	CATEGORIA	%	L.Bacem	ENQUADRAMENTO
SANTANDER	SANTANDER RF ATIVO FIC	R\$ 40.879.761,44	Renda Fixa	12,85%	40%	Artigo 7º, IV, a a) Fundos Renda fixa em geral
ITAU	INSTITUCIONAL ALOC DINAMIC II	R\$ 68.545.400,29	Renda Fixa			
SANTANDER	INSTITUCIONAL RF DI	R\$ 6.038.799,13	Renda Fixa			
BANCO BRASIL	BB PREV PERFIL	R\$ 24.195.162,57	Renda Fixa			
RJI	TMJIMA B FI RF	R\$ 19.291.513,76	Renda Fixa			
		Total				R\$ 158.950.837,19
PLANNER	FIRF PYXIS INSTITUCIONAL IMAB	R\$ 10.518.956,42	Renda Fixa	5,27%	60%	Artigo 7º, III, a a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa
RJI	TOWER RF FI IMAB-5 II	R\$ 15.085.234,38	Renda Fixa			
RJI	TOWER RF FI IMAB-5	R\$ 40.555.994,39	Renda Fixa			
		Total				R\$ 66.180.185,19
CAIXA	CAIXA FIC BRASIL G ESTRATEGICA	R\$ 231.759.619,91	Renda Fixa	29,66%	100%	Artigo 7º, I, b b) Fundos referenciados 100% Títulos Públicos
BANCO BRASIL	ALOCÇÃO AT RF PREVIDENCIARIO	R\$ 140.957.443,65	Renda Fixa			
		Total				R\$ 372.717.063,56
BANCO BRASIL	CARTEIRA LONGO PRAZO (NTN-B)	R\$ 211.167.894,36	Renda Fixa	18,81%	100%	Art 7, I, a - Títulos Públicos de emissão do TN
		Total				R\$ 211.167.894,36
INTRADER	PIATÁ RF LP PREV CRÉD PRIV	R\$ 16.744.723,22	Crédito Privado	1,33%	5%	Artigo 7º, VII, b - Fundos Renda fixa/Crédito Privado
		Total				R\$ 16.744.723,22
CM CAPITAL	GGR PRIME I FIDC	R\$ 11.249.500,07	Renda Fixa - FIDC	3,45%	5%	Artigo 7º, VII, a a) Cota de classe sênior de fundos de investimento em direito creditório (FIDIC)
QUELUZ	ILLUMINATI FIDC	R\$ 26.189.081,50	Renda Fixa - FIDC			
ORLA	LME FIDC SENIOR	R\$ 5.840.791,38	Renda Fixa - FIDC			
SANTANDER	BBIF MASTER FIDC LP	R\$ 131.706,79	Renda Fixa - FIDC			
RJI	INCENTIVO MULTISSETORIAL I A/B	R\$ 0,00	Renda Fixa - FIDC			
		Total				R\$ 43.411.079,74
RJI	FI MULTIMERCADO SCULPTOR CP	R\$ 36.504.791,43	Multimercado	2,91%	10%	Artigo 8º, Inciso III
		Total				R\$ 36.504.791,43
RJI	HAZZ	R\$ 12.419.951,47	Imobiliário	2,11%	5%	Artigo 8º, IV, b b) FIJ presença 60% pregões 12 meses anteriores.
ELITE CCVM	BR HOTEIS FII	R\$ 13.096.122,66	Imobiliário			
PLANNER	INFRA REAL ESTATE FII	R\$ 1.053.808,67	Imobiliário			
		Total				R\$ 26.569.882,80
RJI	INFRA SETORIAL	R\$ 12.995.031,53	FIP	3,63%	5%	Artigo 8º, IV, a a) FIPs (que atendam requisitos governança).
PLANNER	W7 FIP /INFRATEC	R\$ 2.069.063,29	FIP			
RJI	FIP/ATICO GESTÃO EMPRESARIAL	R\$ 655.226,26	FIP			
BNY MELLON	ATICO FLORESTAL FIP	R\$ 4.357.786,64	FIP			
LAD CAPITAL	FIM FP1/FP2 LONGO PRAZO	R\$ 25.032.912,61	FIP			
BNY MELLON	ATICO GERAÇÃO ENERGIA	R\$ 489.099,77	FIP			
		Total				R\$ 45.598.120,10
BRADESCO	GERAÇÃO FIA	R\$ 35.956.347,98	Ações	22,18%	25%	Artigo 8º, II, a a) Fundo de Ações
ITAU	MOMENTO 30	R\$ 43.334.539,80	Ações			
BRADESCO	BAHIA BBM VALUATION II FIC FIA	R\$ 34.319.604,08	Ações			
BRADESCO	ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIA	R\$ 47.266.858,59	Ações			
ITAU	ITAU AÇÕES DUNAMIS FIC	R\$ 61.453.083,95	Ações			
BRADESCO	BRADESCO FI AÇÕES SELECTION	R\$ 56.417.955,78	Ações			
		Total				R\$ 278.749.380,18
TOTAL SEGMENTO RENDA FIXA		R\$ 869.151.383,26		69,17%	Resolução CMN N° 4695/2018	
TOTAL SEGMENTO RENDA VARIÁVEL		R\$ 387.422.184,51		30,83%		
TOTAL GERAL		R\$ 1.256.573.567,77		100,00%		

Marcos André Breda
Diretor Presidente

Douglas Henrique Muncelli
Diretor Administrativo e Financeiro

Obs: No mes de agosto o Fundo Incentivo II foi retirado da carteira do Pauliprev visto que, em 22/06/2020 através de "comunicação do administrador" teve reconhecida a sua condição de credor, conforme orientações do ofício n°150/2019/CVM/SIN/GIES da Comissão de Valores Mobiliários. A Pauliprev solicitou resgate do fundo através dos ofícios 255/2012 e 91/2014, sendo cotizado em 24 de outubro de 2015, não tendo o resgate sido pago após a cotação, passou desde então a compor o rol de credores do respectivo fundo.

A carteira de investimentos da PAULIPREV encerrou o mês de agosto com o patrimônio de R\$ 1.256.573.567,77 (um bilhão, duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), valor inferior ao mês anterior cujo valor foi de R\$ 1.280.399.884,18 (um bilhão, duzentos e oitenta milhões trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).



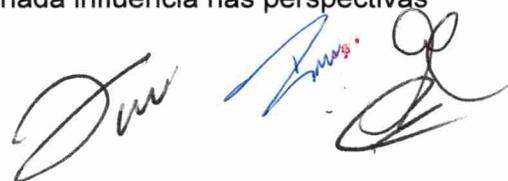
Acredita-se que o advento de uma vacina eficaz trará o mercado para patamares similares ao final de 2019, porém a volatilidade do mercado segue intensa, devido aos fatores macroeconômicos desencadeados pela incerteza de recuperação das econômicas.

A volatilidade acentuada que levou a bolsa brasileira aos 105 mil pontos, decorreu dos diversos estímulos dos Bancos Centrais, que teve como finalidade precípua resgatar o consumo e a liquidez dos mercados. Todavia tais estímulos não podem ser permanentes, e quando se tenta fazer com que a economia volte a caminhar com as próprias pernas essa pode cambalear causando tais oscilações.

Por outro lado, os Banco Centrais vem acompanhando o andar das economias, pois, qualquer sinal que possa indicar um desequilíbrio, assim como um possível tombo, certamente remediará com novos estímulos.

As oscilações apresentadas na carteira da Pauliprev, decorrem de um processo de recuperação da economia, em que, muito se discute se a mesma se consolidará em V ou em U. Independentemente da forma com que tal recuperação ocorrerá essa não esta imune as oscilações diárias ou mensais do mercado, mesmo porque, por mais que as notícias acerca da vacina são positiva, ainda não temos o produto final para a utilização, e o mercado financeiro trabalha tão somente com o fato, o boato é muito interessante para aqueles que operam Day Trade e operações de curto prazo cujo objetivo é lucrar com as oscilações diárias ou semanais, o que não é o caso da Pauliprev, visto que tais operações em que pese trazer maiores ganhos, podem ocasionar maiores perdas.

A variação apresentada na carteira no mês de setembro, não tem um motivo concreto senão um ajustamento da economia à redução dos estímulos, o que nada influencia nas perspectivas de longo prazo do instituto.



As maiores queda percentuais de ativos na carteira da Pauliprev, foram nos fundos de ações, decorrente da volatilidade acima mencionada, as maiores altas ocorreram em fundos considerados ilíquidos, salientando que tal variação não estão necessariamente atreladas a oscilação de mercado, mas sim na recuperação de alguns ativos dadas as características de marcação e provisionamento destes fundos.

22 de janeiro de 2020



30 de março de 2020



28 de setembro de 2020



Handwritten signatures and initials:

Deni *[Signature]* *[Signature]*

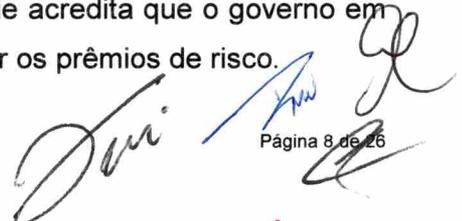
Histórico de Cortes nos Juros Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>

REUNIÃO			PERÍODO DE VIGÊNCIA	META SELIC % A.A.	TAXA SELIC	
Nº	DATA	VIÉS		(1)(6)	% (3)	% A.A.(4)
233ª	16/09/2020		17/09/2020 -			
232ª	05/08/2020		06/08/2020 - 16/09/2020	2,00	0,22	1,9
231ª	17/06/2020		18/06/2020 - 05/08/2020	2,25	0,30	2,1
230ª	06/05/2020		07/05/2020 - 17/06/2020	3,00	0,32	2,9
229ª	18/03/2020		19/03/2020 - 06/05/2020	3,75	0,46	3,6
228ª	05/02/2020		06/02/2020 - 18/03/2020	4,25	0,45	4,1
227ª	11/12/2019		12/12/2019 - 05/02/2020	4,5	0,65	4,4
226ª	30/10/2019		31/10/2019 - 11/12/2019	5	0,55	4,9
225ª	18/09/2019		19/09/2019 - 30/10/2019	5,5	0,63	5,4
224ª	31/07/2019		01/08/2019 - 18/09/2019	6	0,8	5,9
223ª	19/06/2019		21/06/2019 - 31/07/2019	6,5	0,72	6,4
222ª	08/05/2019		09/05/2019 - 20/06/2019	6,5	0,74	6,4
221ª	20/03/2019		21/03/2019 - 08/05/2019	6,5	0,82	6,4
220ª	06/02/2019		07/02/2019 - 20/03/2019	6,5	0,69	6,4
219ª	12/12/2018		13/12/2018 - 06/02/2019	6,5	0,94	6,4
218ª	31/10/2018		01/11/2018 - 12/12/2018	6,5	0,69	6,4
217ª	19/09/2018		20/09/2018 - 31/10/2018	6,5	0,72	6,4
216ª	01/08/2018		02/08/2018 - 19/09/2018	6,5	0,84	6,4
215ª	20/06/2018		21/06/2018 - 01/08/2018	6,5	0,74	6,4
214ª	16/05/2018		17/05/2018 - 20/06/2018	6,5	0,59	6,4
213ª	21/03/2018		22/03/2018 - 16/05/2018	6,5	0,94	6,4
212ª	07/02/2018		08/02/2018 - 21/03/2018	6,75	0,72	6,65
211ª	06/12/2017		07/12/2017 - 07/02/2018	7	1,15	6,9
210ª	25/10/2017		26/10/2017 - 06/12/2017	7,5	0,8	7,4
209ª	06/09/2017		08/09/2017 - 25/10/2017	8,25	1,03	8,15
208ª	26/07/2017		27/07/2017 - 06/09/2017	9,25	1,05	9,15
207ª	31/05/2017		01/06/2017 - 26/07/2017	10,25	1,51	10,15

O Comitê de Política Monetária do Banco Central (Copom) decidiu nesta quarta-feira manter a taxa básica de juros da economia brasileira estável em 2% ao ano. A decisão foi unânime, o que já era esperado pelo mercado interrompendo um ciclo de cortes dos juros que começou em julho do ano passado. O fator que desencadeou a manutenção da Selic, como anteriormente mencionamos, foi à alta no preço dos alimentos, que somou 8,83% em doze meses. Mesmo a alta tendo sido diversificada entre os produtos que compõem a cesta básica, dois produtos chamaram a atenção nos últimos dias: o arroz, com valorização de 19,2% no ano, e o óleo de soja, que subiu 18,6% no período.

O Copom, informou que “há pouco espaço para cortes na taxa Selic” e que não pretende elevar a mesma, por acreditar que as altas são temporárias. Em agosto, o BC pontuou que o país já estaria próximo do nível a partir do qual reduções adicionais na taxa de juros poderiam gerar instabilidade nos preços de ativos (alta do dólar, por exemplo).

Em que pese as informações trazidas pelo Copom, o comitê de investimentos da Pauliprev ficará atento as variações do mercado de títulos, uma vez que acredita que o governo em dado momento precisará se capitalizar, para isso, será obrigado a elevar os prêmios de risco.



3 – DA VARIAÇÃO DA CARTEIRA.

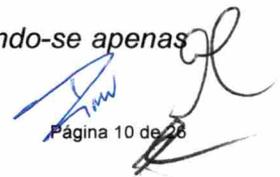
Agosto - Data de Referência: 31/08/2020 - Comitê de Investimentos Pauliprev									
Ativos	Saldo Inicial	Aplicações	Reprocess	Resgates	Rendimento	Rendimento %	Saldo Final		
F. SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	R\$ 1.024.480,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.699,20	-0,353%	R\$ 40.879.761,44		
F. BANCO DO BRASIL SIS INTINB	R\$ 215.243.494,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.075.800,13	-1,894%	R\$ 211.167.694,36		
F. CAIXA GESTÃO ESTRATÉGICA RENDA FIXA	R\$ 232.297.847,94	R\$ 760.688,61	R\$ 0,00	-R\$ 1.323,76	R\$ 1.297.572,86	-0,559%	R\$ 231.759.619,91		
F. BANCO DO BRASIL RF ALOC	R\$ 139.241.864,49	R\$ 4.250.648,22	R\$ 0,00	-R\$ 1.306.217,47	R\$ 1.226.551,59	-0,863%	R\$ 140.957.443,65		
F. ITAU INST. ALOC DINAMIC	R\$ 68.630.995,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 85.594,82	-0,125%	R\$ 68.545.400,29		
F. BB PREV PERFIL	R\$ 20.723.911,77	R\$ 3.428.207,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.043,53	0,208%	R\$ 24.195.162,57		
F. SANTANDER INST FIC RENDA FIXA-RE	R\$ 7.801.895,06	R\$ 7.340.927,19	R\$ 0,00	-R\$ 9.134.137,08	R\$ 30.113,96	0,386%	R\$ 6.038.789,13		
V. BAHIA BBM VALUATION II FIC DE FIA	R\$ 35.424.971,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.105.366,97	-3,120%	R\$ 34.319.604,08		
V. GERAÇÃO FIA	R\$ 37.022.427,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.096.079,68	-2,880%	R\$ 35.926.347,98		
V. ICATU VANGUARDA DIDIVENDO FIA	R\$ 49.491.212,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.224.353,96	-4,494%	R\$ 47.266.858,59		
V. BRADESCO SELECTION	R\$ 57.071.379,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 553.423,47	-1,145%	R\$ 56.517.955,78		
V. ITAU MOMENTO 30	R\$ 43.954.548,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 620.009,12	-1,411%	R\$ 43.334.539,80		
V. ITAU DUNAMIS FDO DE INVEST	R\$ 61.573.823,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.138,50	-0,196%	R\$ 61.453.685,39		
FUNDOS LIQUIDOS	R\$ 1.009.502.832,35	R\$ 15.780.451,29	R\$ 0,00	-R\$ 10.441.678,33	-R\$ 12.549.333,79	-1,24%	R\$ 1.002.292.271,53		
F. TOWER BRIDGE RF FIMA-B 5	R\$ 4.485.241,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.929.247,32	-4,541%	R\$ 40.555.994,39		
F. TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FIMA	R\$ 15.438.692,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 353.451,94	-2,289%	R\$ 15.085.234,36		
F. PATA FIF LP PREV CREDITO PRIVADO	R\$ 16.767.773,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 23.050,51	-0,137%	R\$ 16.744.723,22		
F. ITAU IMA B FIRE	R\$ 19.579.191,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 231.675,14	-1,469%	R\$ 19.347.516,76		
F. FIF PYXIS INSTITUCIONAL IMA B	R\$ 10.242.154,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 276.801,83	2,703%	R\$ 10.518.956,42		
F. INCENTIVO MULTISECTORIAL I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00		
F. LEME FIDIC SENIOR	R\$ 5.853.204,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 12.412,96	-0,212%	R\$ 5.840.791,38		
F. CITIBANK BBF MASTER FIDC LP	R\$ 132.495,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 789,04	-0,596%	R\$ 131.706,79		
F. INCENTIVO MULTISECTORIAL II	R\$ 14.240.762,27	R\$ 0,00	-R\$ 14.240.762,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00		
F. FIDIC GBX (PRIMEI)	R\$ 11.261.985,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 12.485,91	-0,111%	R\$ 11.249.500,07		
F. ILLUMINATI FIDC	R\$ 26.925.190,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 636.109,22	-2,371%	R\$ 26.288.991,50		
V. FIM FPI LONGO PRAZO	R\$ 25.035.004,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.092,14	-0,008%	R\$ 25.032.912,61		
V. FIMULTIMERCADO SCULPTOR	R\$ 35.881.767,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623.023,65	1,736%	R\$ 36.504.791,43		
V. ATICO GERAÇÃO ENERGIA FIP	R\$ 491.328,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.228,29	-0,454%	R\$ 489.099,77		
V. ATICO FLORESTAL	R\$ 4.364.050,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.263,38	-0,144%	R\$ 4.357.786,64		
V. ATICO GESTÃO EMPRESARIAL	R\$ 635.850,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.376,17	3,047%	R\$ 655.226,28		
V. W7 - INFRA TEC FIP	R\$ 2.073.860,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 4.796,89	-0,231%	R\$ 2.069.063,29		
V. ATICO RF FIMOBILIAR IO - HAZ	R\$ 12.419.688,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.263,09	0,026%	R\$ 12.419.951,47		
V. BR HOJES FII	R\$ 13.112.962,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 16.839,39	-0,128%	R\$ 13.096.122,66		
V. FIP - INFRA SANEAMENTO	R\$ 13.002.636,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.605,04	-0,058%	R\$ 12.995.031,53		
V. INFRA REAL STATE	R\$ 1.058.210,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.401,88	0,000%	R\$ 1.055.808,67		
FUNDOS ILIQUIDOS	R\$ 270.897.051,82	R\$ 0,00	-R\$ 14.240.762,27	R\$ 0,00	-R\$ 2.374.993,31	-0,87%	R\$ 264.281.296,24		
TOTAL	R\$ 1.280.399.884,18	R\$ 15.780.451,29	-R\$ 14.240.762,27	-R\$ 10.441.678,33	-R\$ 14.924.327,10	-1,16%	R\$ 1.266.573.567,77		

4 – ESTIMATIVA DE CARTEIRA REAL (Ref. agosto 2020).

Com base em relatórios de administradores e gestores dos fundos em que a PAULIPREV mantém recursos, bem como consultas realizadas aos prestadores de serviços, estimou-se, de forma hipotética, uma carteira real para o mês de Agosto de 2020 no valor de R\$ 1.146.686.612,70 (um bilhão, cento e quarenta e seis milhões seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e doze reais e setenta centavos). Lembrando que tal marcação a menor depende da finalização dos processos de recuperação, bem como da publicação de fatos relevantes por parte dos administradores e gestores dos fundos

Agosto - Data de Referência: 31/08/2020 - Comitê de Investimentos Pauliprev		
Ativos	Percentual	Saldo Estimado
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	100,0%	R\$ 40.879.761,44
BANCO DO BRASIL S/S NTN-B	100,0%	R\$ 211.167.694,36
CAIXA GESTÃO ESTRATÉGICA RENDA FIXA	100,0%	R\$ 231.759.619,91
BANCO DO BRASIL RF ALOC	100,0%	R\$ 140.957.443,65
BB PREV PERFIL	100,0%	R\$ 68.545.400,29
ITAU INST. ALOC.DINAMIC	100,0%	R\$ 24.195.162,57
SANTANDER INST FIC RENDA FIXA RE	100,0%	R\$ 6.038.799,13
BAHIA BBM VALUATION II FIC DE FIA	100,0%	R\$ 34.319.604,08
GERAÇÃO FIA	100,0%	R\$ 35.956.347,98
ICATU VANGUARDA DIDIVENDO FIA	100,0%	R\$ 47.266.858,59
BRADESCO SELECTION	100,0%	R\$ 56.417.955,78
ITAU MOMENTO 30	100,0%	R\$ 43.334.539,80
ITAU DUNAMIS FDO DE INVEST	100,0%	R\$ 61.453.083,95
FUNDOS LIQUIDOS		R\$ 1.002.292.271,53
TOWER BRIDGE RF FI IMA-B 5	55%	R\$ 22.305.796,91
TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA	45%	R\$ 6.788.355,47
PIATA FI RF LP PREV.CREDITO PRIVADO	65%	R\$ 10.884.070,09
TMJ IMA B FI RF	59%	R\$ 11.381.993,12
FIRF PYXIS INSTITUCIONAL IMAB	52%	R\$ 5.469.857,34
INCENTIVO MULTISETORIAL I	0%	R\$ 0,00
LEME FIDIC SENIOR	100%	R\$ 5.840.791,38
CITIBANK BBIF MASTER FIDC LP	100%	R\$ 131.706,79
INCENTIVO MULTISETORIAL II	30%	R\$ 0,00
FIDIC GBX (PRIMEr)	80%	R\$ 8.999.600,06
ILLUMINATI FIDC	70%	R\$ 18.332.357,05
FIM FP1 LONGO PRAZO	17%	R\$ 4.255.595,14
FI MULTIMERCADO SCULPTOR	33%	R\$ 12.046.581,17
ATICO GERAÇÃO ENERGIA FIP	0%	R\$ 0,00
ATICO FLORESTAL	100%	R\$ 4.357.786,64
ATICO GESTÃO EMPRESARIAL	100%	R\$ 655.226,26
W7 - INFRATEC FIP	50%	R\$ 1.034.531,65
ATICO RF FI IMOBILIARIO - HAZ	70%	R\$ 8.693.966,03
BR HOTEIS FII	70%	R\$ 9.167.285,86
FIP- INFRA SANEAMENTO	100%	R\$ 12.995.031,53
INFRA REAL STATE	100%	R\$ 1.053.808,67
FUNDOS ILIQUIDOS		R\$ 144.394.341,17
TOTAL		R\$ 1.146.686.612,70

Obs.: Os valores acima são apenas estimados para estudo deste Comitê de Investimentos e não reflete uma situação fática e concreta, tampouco está pautado em documentos formais, visto que tais situações não se efetivaram com as devidas formalidades, tratando-se apenas de uma projeção hipotética.

Página 10 de 26

5 – ASSEMBLEIAS E CONSULTAS FORMAIS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - TOWER RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-B 5, CNPJ Nº 12.845.801/0001-37, Ficam os cotistas do **TOWER RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-B 5**, inscrito no CNPJ Nº 12.845.801/0001-37 (“Fundo”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 555/2014 (“ICVM 555/14”) e do Regulamento do Fundo, convocados pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do Fundo (“Administradora” ou “RJI”), para a Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia **15 de setembro de 2020, às 15h** (“Assembleia Geral”), a ser realizada via videoconferência (Plataforma Google Meet), com a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Apresentação e deliberação do Plano de Liquidação do Fundo, que será encaminhado em até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia;

APROVAR

- 2) Aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo de 22 de outubro à 31 de dezembro de 2019.

REPROVAR

Obs.: Plano de liquidação aprovado em linha com o Ofício Circular Conjunto nº 4/2020/CVM/SIN/SPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TOWER II RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-B 5 - CNPJ nº 23.954.899/0001-87, Ficam os cotistas do **TOWER II RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-B 5**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.954.899/0001-87 (“Fundo”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários 555/2014 (“ICVM 555”) e do Regulamento do Fundo, convocados pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do Fundo (“Administradora” ou “RJI”), para a Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia **15 de setembro de 2020, às 11h** (“Assembleia Geral”), a ser realizada via videoconferência (Plataforma Google Meet), com a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Apresentação e deliberação do Plano de Liquidação do Fundo, que será encaminhado em até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia;

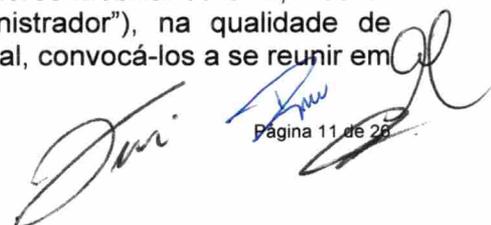
APROVAR

- 2) Aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo de 22 de outubro à 31 de dezembro de 2019.

REPROVAR

Obs.: Plano de liquidação aprovado em linha com o Ofício Circular Conjunto nº 4/2020/CVM/SIN/SPREV

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do Brasil Florestal - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - CNPJ nº 12.312.767/0001-35 (“Fundo”). Prezado Cotista, BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrito no CNPJ, sob o nº 02.201.501/0001-61 (“BNY Mellon” ou “Administrador”), na qualidade de administrador fiduciário do Fundo, vem, pela presente, informar e, ao final, convocá-los a se reunir em Assembleia Geral de Cotistas.



Página 11 de 26

1. O Fundo encontra-se em processo de liquidação, conforme plano de liquidação aprovado na assembleia geral de cotistas realizada em 16 de setembro de 2019, o qual prevê prazo para finalização em 21 de setembro de 2020 (“Plano de Liquidação”).
2. Em 03 de julho de 2020, foi aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas o valor mínimo para alienação da participação detida pela Tree Florestal Empreendimentos e Participações S.A. (“Tree Florestal”) na Remasa Reflorestadora S.A. (“Remasa”), conforme laudo contratado pela Gestora relativo à data-base de 31 de março de 2020, emitido em 05 de junho de 2020 pela Consufor.
3. Conforme exposto em outras oportunidades, o desinvestimento na Remasa será realizado através de um leilão privado (“Leilão”), no âmbito do qual a Gestora contratou a Consufor e o escritório VG&P – Vernalha Guimarães & Pereira Advogados para atuarem, respectivamente, como consultor técnica e assessor jurídico em todas as fases do Leilão.
4. Como informado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de agosto de 2020, tão logo o procedimento do Leilão fosse iniciado, os cotistas seriam imediatamente comunicados.
5. Na forma do cronograma elaborado pela Gestora, o Leilão se iniciou no dia 24 de agosto de 2020, com o envio de Carta Convite e Habilitação das Empresas Convidadas para participar do Leilão, possuindo expectativa para conclusão em fevereiro de 2021.
6. Nos termos do comunicado enviado aos cotistas em 21 de agosto de 2020, na sequência das diligências realizadas na Tree Florestal e na Tree Comercialização, Importação e Exportação Ltda. (“Tree Serviços”), foram tomadas medidas contra o ex-Diretor da Tree Serviços e o Administrador e a Gestora estão alinhando a contratação de escritório de advocacia para avaliação de medidas para apuração de responsabilidades em relação aos eventos ocorridos na Tree Florestal. Considerando que o Fundo não possui recursos disponíveis em caixa, o Administrador irá antecipar o pagamento dos custos com a contratação do escritório.

Assim, tendo em vista a impossibilidade de se concluir o desinvestimento até o dia 21 de setembro de 2020, ficam V.Sas., convocados para Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia 18 de setembro de 2020, às 10 horas, com a seguinte ordem do dia:

- I. Aprovação da prorrogação do prazo do Plano de Liquidação apresentado pela Gestora do Fundo, para que passe a prever o prazo de duração indicado para a finalização em 21 de setembro de 2021, com a manutenção dos registros das cotas em clearing (antiga CETIP e atual B3) pelo período do prazo do Plano de Liquidação do Fundo.

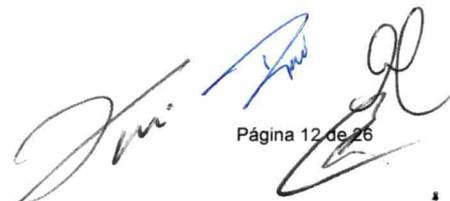
APROVAR

- II. Alteração e consolidação do Regulamento em razão da deliberação acima.

APROVAR

- III. Apresentação de informações atualizadas acerca dos trabalhos de apuração de responsabilidades envolvendo os investimentos do Fundo, bem como a respeito do processo de alienação das ações de emissão da Remasa detidas pela Tree Florestal.

NÃO DELIBERATIVO.



Página 12 de 26

Obs.: Plano de liquidação aprovado em linha com o Ofício Circular Conjunto nº 4/2020/CVM/SIN/SPREV, e prorrogação aprovada conforme consulta Número: L069461/2020, realizada a secretaria de previdência através do gescom, conforme formulário de consulta em anexo.

FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO SCULPTOR EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PRIVADO CNPJ/MF nº 14.655.180/0001-54 RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO SCULPTOR EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.655.180/0001-54 ("Fundo"), nos termos da Instrução CVM 555/2014 ("ICVM 555/14") e do Regulamento do Fundo, convocados pela RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de Administradora do Fundo ("Administradora" ou "RJI"), para Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia **22 de setembro de 2020, às 15h** ("Assembleia Geral"), via videoconferência (Google Meet), cujos dados para conexão serão remetidos um dia antes da realização da assembleia, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar acerca do Plano de Liquidação apresentado pela Gestora, em Assembleia Geral de Cotistas de 05 de fevereiro de 2020, que ficou prejudicado, em virtude da solicitação de redução da taxa de administração.

APROVAR

Obs.: Plano de liquidação aprovado em linha com o Ofício Circular Conjunto nº 4/2020/CVM/SIN/SPREV. A Pauliprev solicitou e foi acatado pelo Gestor e Administrador durante a respectiva assembleia a redução das taxas de Administração e Gestão do fundo.

CONSULTA DO ADMINISTRADOR AOS COTISTAS DO FIP GESTÃO EMPRESARIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CNPJ/MF nº. 18.373.362/0001-93, A RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com endereço na Rua do Ouvidor, 97, 7º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Administradora" ou "RJI"), na qualidade de administradora do RJI FIP GESTÃO EMPRESARIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.373.362/0001-93 ("Fundo"), convoca os cotistas do Fundo a responderem a presente consulta do administrador, que tem por objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

MATÉRIA:

1. Aprovação de 01 (uma) das 03 (três) Propostas de Honorários para representação do Fundo e suas investidas Plan Produções Ltda. ("Plan"), Seed AGE Participações S.A. ("Seed") e Song Participações S.A. ("Song") nos autos do Agravo de Instrumento no 0033540-39.2020.8.19.0000 ("Agravo de Instrumento") e na ação de execução no 0083092-67.2020.8.19.0001 ("Ação de Execução"), ajuizados pela Critério Contabilidade Especializada Ltda. ("Critério").

APROVADO o escritório Maia Brito, visto que este ofereceu o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo que o trabalho contratado é de média-baixa complexidade.



Página 13 de 26

6 – VALORES RECEBIDOS.

6.1 – Compensação Previdenciária

No dia 08 de agosto de 2020, a Pauliprev recebeu R\$ 755.700,83 (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos reais, e oitenta e três centavos), a título de compensação previdenciária. Os valores foram depositados na Caixa Econômica Federal, conta corrente 22-0 e, posteriormente, aplicados no fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA.

6.2 – Rendimentos Infra Real Estate.

No dia 18 de agosto de 2020, a Pauliprev recebeu rendimentos no valor de R\$ 4.967,78 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), do Fundo Infra Real Estate CNPJ: 18.369.510/0001-04. Valor este que foi aplicado na Caixa Econômica Federal no fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA CNPJ 23.215.097/0001-55.

6.3 – Amortizações do Fundo TMJ.

No dia 24 de setembro de 2020, a Pauliprev recebeu rendimentos no valor de R\$ 1.694.481,40 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), do Fundo TMJ IMAB-5 CNPJ: 13.594.673/0001-69. Valor este que foi aplicado na Caixa Econômica Federal no fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA CNPJ 23.215.097/0001-55.

6.4 – Vencimento LTF.

No dia 03 de setembro de 2020, ocorreu o vencimento da LTF rendimentos no valor de R\$ 14.863.809,45 (quatorze milhões oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos). Valor este que foi aplicado no fundo do Banco do Brasil - BB PREV RF ALOC ATIVA CNPJ: 25.078.994/0001-90.

6.5 – Demais Repasses.

Repassse Prefeitura Paulínia (Servidores/Patronal)	R\$ 9.692.980,92
Aporte Prefeitura Paulínia	R\$ 3.387.308,94
Repassse Câmara Paulínia	R\$ 186.271,88
Aporte Câmara Paulínia	R\$ 40.898,33
Repasses Prefeitura Paulínia/Auxílio-Doença 2019	R\$ 588.326,18
Parcelamento Cadprev Guia 001/200 Acordo 406/2020	R\$ 139.258,95
Parcelamento Cadprev Guia 001/200 Acordo 408/2020	R\$ 221.559,10
Total	R\$ 14.256.604,30

7 – SOBRE O RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE CREDOR DO FUNDO INCENTIVO II.

Em 09 de setembro de 2019 a RJI CTVM Ltda, realizou “Consulta da Administradora” à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), uma vez que tomou conhecimento que haveriam vários cotistas com pedidos de resgate cotizados e não pagos pelos antigos Administradores

Nesse sentido cumpre recordar que foi realizada Assembléia Geral de Cotistas (AGC), em 08 de agosto de 2019, onde, como não constava nenhuma informação oficial, advinda da antiga Gradual CTVM S.A, hoje Gradual Corretora Massa Falida, com relação aos pedidos de resgate, e quanto da disponibilização de documentos. Durante a Assembleia em questão a RJI solicitou a todos os cotistas, que em tese, fariam jus a cotização, que juntassem os documentos de comprobatórios. As respectivas respostas recebidas, foram anexadas em ofício e encaminhadas a CVM, através do Processo CVM 19957.007312/2019-91.

Encaminhou esta autarquia à RJI CTVM “administradora” cópia dos ofícios o 255/2012 e ofício 91/2019, assim como cópia de e-mail recebido em 26 de janeiro de 2015, assinado pelo Sr.: Isaltino Braz de Andrade então diretor da Incentivo investimentos, reconhecendo o respectivo pedido de resgate ofício 255/2012.

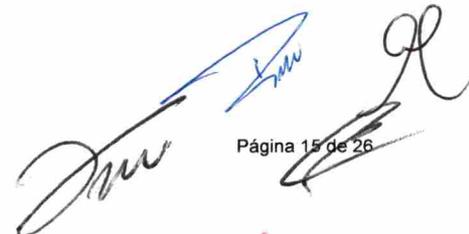
A RJI CTVM LTDA, recebeu resposta da CVM no dia 16 de setembro de 2019 que, “na qualidade de Administradora do Fundo, é a responsável por atestar a veracidade e legitimidade dos pedidos de resgate apresentados” cabendo a essa adotar as diligências necessárias para o respectivo reconhecimento ou não a condição de credor de cada cotista.

Em 22 de junho de 2020, após análise dos documentos enviados por diversos institutos, por meio de “Comunicado do Administrador” foi reconhecida a condição de Credor da Pauliprev.

São credores, conforme devidamente comprovados:

c) Detentor de 25,16% do Fundo. Pedido de resgate integral protocolado em 11 de julho de 2012. Cotização em 24 de outubro de 2015.

A condição de credor, faz com que a Pauliprev prefira os demais cotistas no recebimento de valores e, ou em caso de liquidação do fundo, e não mais responda por perdas, ou variações de cotas deduzidas a data de cotização.



Página 15 de 26

8 - FATO RELEVANTE



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ofício Circular Conjunto nº 4/2020/CVM/SIN/SPREV *

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2020

Aos Diretores Responsáveis pela Administração e Gestão de Fundos de Investimento

Assunto: Esclarecimentos sobre a Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017 (impossibilidade de postergação de prazo em fundo de investimento com cotistas RPPS e desenquadrado frente à Resolução CMN 3.922/2010).

Prezados Senhores,

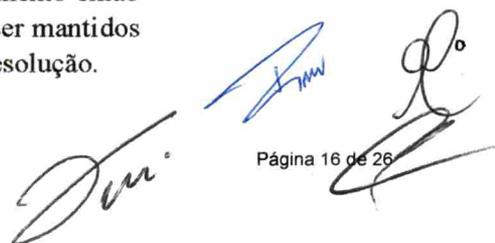
1. A Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.604, aprovada em reunião de 19 de outubro de 2017, alterou a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e definiu, dentre outros, as situações e prazos em que os recursos de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) poderiam ser mantidos em fundos de investimento que estivessem desenquadrados frente à legislação.

Art. 21. Os regimes próprios de previdência social que, em decorrência da entrada em vigor desta Resolução ou de suas alterações, passem a apresentar aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira por até 180 dias.

§ 1º As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput.

2. No caput do artigo 21, foi definido que as aplicações dos RPPS em fundos de investimento desenquadrados em razão de alteração na legislação só poderiam ser mantidas pelo prazo de 180 dias. O parágrafo 1º deste artigo, por sua vez, trouxe a única exceção para essa regra, ao possibilitar manter por tempo superior ao máximo estabelecido (180 dias) os fundos em que haja prazo de vencimento (em geral para fundos fechados), resgate, carência ou conversão determinado.

3. Termina o parágrafo expondo que essa exceção é válida apenas quando esses prazos estiverem estabelecidos antes da alteração da Resolução, ou seja, no regulamento então vigente. Assim, é apenas nessa condição que os recursos dos RPPS podem ser mantidos em fundos desenquadrados, do contrário descumprem o estabelecido pela Resolução.



4. Nesse sentido, os responsáveis pelos RPPS não devem permitir (seja por ação ou omissão) alterações no regulamento para postergar esse prazo, por estar em confronto com a norma que deve balizar suas decisões (e que está direcionada justamente para o sentido oposto).

5. Importa dizer, também, que os gestores e administradores de fundos de investimento, em respeito ao seu dever de diligência, devem observar e cumprir a legislação, advertindo os RPPS e, nos termos de suas competências e atribuições, reprovando ou se abstendo de propor alterações em regulamento que tenham o objetivo de estender além do estritamente necessário uma situação de desconformidade do fundo, persistindo indevidamente no seu desenquadramento.

6. Vale destacar que a liquidação dos fundos que não atendem à Resolução do CMN não impõe nova situação de desenquadramento da carteira do RPPS ou de irregularidade na conduta da gestão do regime. Pelo contrário, deverão ser envidados todos os esforços no sentido da liquidação do fundo ou de realização de plano de recuperação de ativos ilíquidos e para recebimento dos valores relativos à parcela da carteira com valor de mercado. Estando o fundo em liquidação, com a devida aprovação de correspondente plano, este passa a ser conduzido com o propósito exclusivo de encerrar suas atividades, o que faz sentido para um fundo desenquadrado e sem perspectiva de enquadramento.

7. Quanto ao prazo, há que se observar as normas aplicáveis e o fundamento do plano de liquidação proposto, considerando que as liquidações de ativos podem demandar um tempo específico com relação às suas características e situação do mercado. A legislação não exige a entrega imediata dos ativos aos cotistas, mas sim que se iniciem as ações com vistas à completa liquidação dos ativos, sempre no melhor interesse dos cotistas, adotando medidas que vão resolver a situação do fundo e não persistir na mesma circunstância. Todavia, tal fato não impede que a eventual entrega de ativos seja deliberada em assembleia convocada para esse fim, se for entendida pela maioria como medida necessária à viabilização da liquidação, caso esse que também não implicará o desenquadramento do RPPS em relação à Resolução do CMN.

8. Finalmente, ressalta-se que a CVM e a SPREV, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica publicado em 24 de dezembro de 2015, têm intensificado o intercâmbio de informações e a execução de ações coordenadas de supervisão dos segmentos sob sua responsabilidade, visando alcançar maior eficiência e eficácia em suas respectivas áreas de atuação.

Atenciosamente,

Assinado por

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Superintendente de Relações com Investidores
Institucionais da Comissão de Valores
Mobiliários

Assinado por

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
Secretário de Previdência da Secretaria
Especial de Previdência e Trabalho do
Ministério da Economia



Página 17 de 28



TMJ IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ/MF sob o nº 13.594.673/0001-69

COMUNICADO DE FATO RELEVANTE

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., (“RJI” e “Administradora”), na qualidade de administradora do **TMJ IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.594.673/0001-69 (“Fundo”), e a Gestora do Fundo, **VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA.** (“Veritas”), vêm divulgar comunicado à V.Sas., no sentido de que no dia 26 de agosto de 2020, foi finalizada a reestruturação da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Sugoi Incorporadora e Construtora S.A. O ativo estava inadimplente desde abril de 2020, quando o devedor solicitou *waiver* de principal e juros, alegando dificuldades na operação, decorrentes do cenário da pandemia de COVID-19, que impactaram na geração de caixa, para honrar com as obrigações. Neste sentido foi realizada extensa análise da emissora, onde foi possível obter um panorama da situação atual.

Para atender à solicitação de *waiver*, foram colocadas algumas condições a serem cumpridas, e que traduzem os principais objetivos da reestruturação:

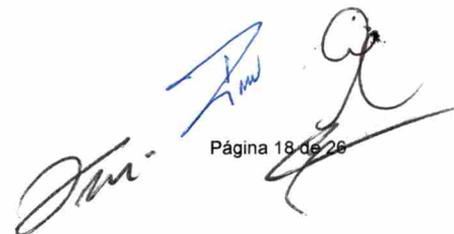
- Reforço das garantias, através de novas alienações fiduciárias + cessão fiduciária de recebíveis (ambas em construção);
- Melhora na governança da operação, com atualização de laudos e informações gerais da emissora; e
- Reestruturação do fluxo de pagamentos;

Sobre os fluxos de pagamento, ficaram acordados os seguintes pontos:

- O pagamento dos juros atrasados desde o inadimplemento;
- Uma amortização extraordinária de aproximadamente 13% (treze por cento) do valor da dívida;
- A reestruturação do fluxo de amortização e juros, considerando a capacidade da devedora de honrar com as obrigações, com retomada de pagamentos já em agosto de 2020;

Os cotistas também podem obter informações através do e-mail: legal@rjicv.com.br ou do telefone +55 (21) 3500-4507. Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2020.

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
VERITAS CAPITAL MANAGEMENT (VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA)



Página 18 de 28

GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L069461/2020

Dados da consulta

Assunto	Assunto Específico	Ente Federativo / UF
Enquadramento à Resolução do CMN	Enquadramento dos fundos de	Jundiaí / SP
Data de cadastro	Situação	Última mudança de situação
11/09/2020	Respondida	11/09/2020

Contexto

Ofício Circular Conjunto nº 4/2020/CVM/SIN/SPREV

Manifestação de entendimento

Requer que seja definido o correto atendimento.

Questionamento

O Iprejun, tendo em vista o que disposto no Ofício Circular Conjunto nº 4/2020/CVM/SIN/SPREV, requer seja definido o correto atendimento ao mesmo, ante aos fatos abaixo expostos:

a) O Iprejun, na qualidade de cotista do Brasil Florestal - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - CNPJ nº 12.312.767/0001-35 ("Fundo"), vai participar de uma Assembleia Geral de Cotistas ("AGC"), a se realizar em 17/09/2020, conforme convocação realizada em 02/09/2020, cujo objetivo é a deliberação pela prorrogação do prazo de duração do Fundo, tendo em vista que o processo de desinvestimento ainda não chegou ao fim;

b) A dúvida tem origem na divulgação, pela SSPREV e CVM, do Ofício em referência, cujo objetivo foi traçar diretrizes acerca da possibilidade ou não da extensão de prazo de duração de fundos desenquadrados, especialmente os fundos estressados, e em quais condições essa situação seria autorizada;

c) Nesse caminho, pontua:

Nesse sentido, os responsáveis pelos RPPS não devem permitir (seja por ação ou omissão) alterações no regulamento para postergar esse prazo, por estar em confronto com a norma que deve balizar suas decisões (e que está direcionada justamente para o sentido oposto)

Importa dizer, também, que os gestores e administradores de fundos de investimento, em respeito ao seu dever de diligência, devem observar e cumprir a legislação, advertindo os RPPS e, nos termos de suas competências e atribuições, reprovando ou se abstendo de propor alterações em regulamento que tenham o objetivo de estender além do estritamente necessário uma situação de desconformidade do fundo, persistindo indevidamente no seu desenquadramento. (grifamos)

d) Nesse contexto, nos parece que a avaliação deve se dar caso a caso, sopesando a necessidade de tempo frente aos eventos que integram o plano de liquidação e a perspectiva de efetiva realização dos atos propostos, realizando um juízo de valor sobre a probabilidade e factibilidade das propostas apresentadas;

e) No caso em tela o processo de desinvestimento que estava previsto pra se iniciar logo que a gestão fosse trocada por um novo prestador de serviços acabou sendo prejudicada por diversos fatores, os quais envolvem principalmente a realização de uma extensa diligência sobre a situação dos ativos e as supostas irregularidades cometidas no curso do processo de investimento;

f) Como prova da diligência necessária, houve denúncia de malversação de recursos de empresa investida junto a autoridade policial da cidade de Curitiba, com prisão de várias pessoas e apreensão de inúmeros bens, conforme fato público e notório, cujo material vai apensado a esta consulta;

g) Além disso, como é da ciência geral a pandemia do COVID-19 trouxe ainda maiores dificuldades para a implementação das medidas de início do processo de venda do principal ativo do Fundo, o qual somente teve início no último dia 24/08;

h) Isto posto, o pedido de prorrogação objeto da AGC em comento tem como única razão de existir a concretização do processo de venda do ativo já em andamento, com a consequente geração de caixa que servirá para a devolução dos recursos aos cotistas;

i) Noutras palavras, a prorrogação é evento necessário ao processo de liquidação do Fundo, exatamente em

GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L069461/2020

atendimento à obrigação assumida pela nova gestão quando de sua contratação, qual seja, liquidar os ativos e devolver os recursos daí advindos aos cotistas;

j) Corroborar essa possibilidade, o quanto prescrito no item "7" do ofício, abaixo transcrito:

7. Quanto ao prazo, há que se observar as normas aplicáveis e o fundamento do plano de liquidação proposto, considerando que as liquidações de ativos podem demandar um tempo específico com relação às suas características e situação do mercado. A legislação não exige a entrega imediata dos ativos aos cotistas, mas sim que se iniciem as ações com vistas à completa liquidação dos ativos, sempre no melhor interesse dos cotistas, adotando medidas que vão resolver a situação do fundo e não persistir na mesma circunstância. Todavia, tal fato não impede que a eventual entrega de ativos seja deliberada em assembleia convocada para esse fim, se for entendida pela maioria como medida necessária à viabilização da liquidação, caso esse que também não implicará o desenquadramento do RPPS em relação à Resolução do CMN.

k) Em nosso ver a própria autoridade reguladora deixa claro que a liquidação dos ativos deve obedecer a natureza de suas especificidades e condições de mercado, de modo que a extensão do prazo fundamentada em medidas concretas direcionadas à liquidação dos ativos não só é permitida, como, de certo, recomendada, tendo em vista que representa a defesa aos melhores interesses dos cotistas, máxima eficiência e zelo pelo patrimônio, plasmados na atuação dos prestadores de serviço que foram contratados com essa finalidade;

l) Há que se observar, ainda, que na assembleia que aprovou a liquidação do fundo, registrada no site da CVM, já havia prévia aprovação de que o prazo ali concedido seria dilatado, caso necessário, exatamente pelo período proposto para deliberação nesta assembleia, que está em linha com o anteriormente definido.

m) Outrossim, ao não ser dilatado o prazo, o processo de venda do ativo restará prejudicado, o que trará enormes prejuízos aos investidores, que podem ser responsabilizados por impedirem a liquidação do ativo, em detrimento ao seu próprio interesse, somente por ter que atender a normatização prevista, emitida após a apresentação do plano de liquidação original, a qual certamente deve ser aplicada para proteção dos RPPS, e não contra os seus legítimos interesses, desde que devidamente fundamentados;

n) Por todo o exposto, a presente consulta tem como objeto solicitar que esta Autarquia se posicione sobre a possibilidade deste e dos RPPS votarem a favor da matéria objeto de deliberação, sob a ótica de que este é um ato de necessidade para a conclusão do processo de desinvestimento;

Ante ao exposto e a exiguidade do prazo, solicitamos imediata resposta

Como auxílio, encaminho link com matérias referentes aos assuntos tratados neste questionamento.

<https://www.bandab.com.br/seguranca/ex-diretor-de-empresa-e-acusado-de-desviar-r-10-milhoes-e-vira-alvo-da-policia-familia-esta-envolvida/>

<https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2020/08/15/suspeitos-de-participacao-em-esquema-que-desviou-r-10-milhoes-de-empresa-sao-presos-em-curitiba-diz-policia.ghtml>

Resposta

RESUMO DA CONSULTA:

Trata-se questionamento do RPPS de Jundiá ("IPREJUN"), na qualidade de cotista do Brasil Florestal - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 12.312.787/0001-35 ("FIP BRASIL FLORESTAL"), sobre o correto atendimento ao Ofício Circular Conjunto nº 4/2020/CVM/SIN/SPREV, de 14 de agosto de 2020.

Tendo em vista Assembleia Geral de Cotistas ("AGC") a ser realizada em 17 de setembro de 2020, com o objetivo de deliberação pela prorrogação do prazo de duração do Fundo, dado que o processo de desinvestimento ainda não chegou ao fim, o Instituto consultou esta Secretaria de Previdência (GESCON L069461/2020) sobre a possibilidade ou não da extensão de prazo de duração deste fundo desenquadrado à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 ("Res. 3.922").

Na consulta, o IPREJUN argumentou que a avaliação acerca da postergação do prazo deveria ser dada caso a caso, com a ponderação da necessidade de tempo frente aos eventos que integram o plano de liquidação e a perspectiva de efetiva realização dos atos propostos e realização de juízo de valor sobre a probabilidade e factibilidade das propostas apresentadas. Salientou que, no caso em tela, o processo de desinvestimento estava previsto pra se iniciar logo que a gestão fosse trocada por um novo prestador de serviços, o que acabou sendo prejudicado por diversos fatores, envolvendo principalmente a realização de uma extensa diligência sobre a situação dos ativos e as supostas irregularidades cometidas no curso do processo de investimento; juntou, inclusive, endereços na internet com notícias de ilícitos cometidos com uso de recursos da empresa investida.

GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L069461/2020

Por fim, o RPPS destacou que a pandemia da Covid-19 dificultou ainda mais o processo de venda do ativo principal do fundo (TREE FLORESTAL EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 15.305.977/0001-94), que teve início em 24 de agosto do ano corrente.

Diante disso, destaca o IPREJUN que o pedido de prorrogação a que se propõe a AGC possui como razão exclusiva a concretização do processo de venda do ativo, já em andamento, com a consequente geração de caixa, que servirá para a devolução dos recursos aos cotistas. Ou seja, trata-se de evento necessário ao adequado processo de liquidação do FIP em questão, em linha com a obrigação assumida pela nova gestão (QUELUZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ nº 07.250.864/0001-00), quando da sua contratação para liquidação dos ativos e respectiva devolução dos recursos aos cotistas.

RESPOSTA:

O objetivo do Ofício Circular Conjunto nº 4/2020/CVM/SIN/SPREV ("Ofício Circular"), elaborado no escopo do Acordo de Cooperação Técnica entre SPREV e CVM, publicado em 24 de dezembro de 2015, foi o de esclarecer a necessária observância do art. 21 da Res. 3.922 aos RPPS e também aos responsáveis pela Administração e Gestão de Fundos de Investimentos.

A regra trazida pelo dispositivo em questão é a de que os fundos desenquadrados à norma, conforme modificações trazidas pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2018, poderiam continuar na carteira dos RPPS pelo prazo máximo de 180 dias. A única exceção existente, que permite ao Regime Próprio de Previdência Social a manutenção em carteira por tempo superior ao máximo estabelecido (180 dias), é a dos fundos em que exista prazo para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas, já previsto em regulamento antes da alteração da Resolução, superior aos 180 dias da regra, conforme §1º, do art. 21, da Res. 3.922.

Nesse contexto, de acordo com o Ofício Circular, os responsáveis pelos RPPS não devem permitir, seja por ação ou omissão, quaisquer alterações no regulamento para postergar esse prazo, por estar em confronto com a norma existente. O cuidado também deverá existir por parte dos gestores e administradores dos fundos de investimento, que, em seus deveres de diligência, devem advertir os RPPS e, nos termos de suas competências e atribuições, atuar em sentido contrário à proposição de alterações em regulamento que tenham o objetivo de estender além do estritamente necessário uma situação de desconformidade do fundo, persistindo indevidamente no seu desenquadramento.

Com relação ao prazo para liquidação, conforme destacado pelo IPREJUN, o próprio Ofício Circular reconhece que as liquidações de ativos podem demandar tempo específico, dadas suas características peculiares e a própria situação de mercado, a exemplo da Covid-19, conforme citado. Deixa claro também que a norma não exige a entrega imediata dos ativos, mas sim que se iniciem as ações com vistas à completa liquidação dos ativos, sempre no melhor interesse dos cotistas, adotando medidas que vão resolver a situação do fundo e não persistir na mesma circunstância.

Desse modo, estando o fundo em liquidação, com a devida aprovação de correspondente plano, este passa a ser conduzido com o propósito exclusivo de encerrar suas atividades, o que faz sentido para um fundo desenquadrado à norma e sem perspectiva de enquadramento.

O prazo de postergação, já previsto na AGC de liquidação do fundo (item l), nesse caso, conforme esclarecido nos itens m) e n), não tem o intuito de manutenção de uma situação de desenquadramento. Pelo informado na consulta, este prazo tem o intuito de mitigação de eventuais prejuízos ocasionados aos cotistas RPPS pelo desfazimento dos ativos em momento inadequado.

Diante do exposto, tendo em vista que essa postergação já está inserida no processo de desinvestimento dos recursos, tendo a gestora, inclusive, assumido com o intuito exclusivo de liquidação do FIP, não há desconformidade em relação à Resolução CMN nº 3.922/2010 neste ponto específico, esclarecido pelo Ofício Circular Conjunto nº 4/2020/CVM/SIN/SPREV.



INCENTIVO MULTISSETORIAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 10.896.292/0001-46

FATO RELEVANTE

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("RJI"), instituição financeira com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Bélgica, nº 10, sala 605 e filial no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor nº 97, 7º andar, inscritas no CNPJ/MF sob o nº 42.066.258/0001-30 e nº 42.066.258/0002-11, respectivamente ("RJI"), na qualidade de Administradora do **INCENTIVO MULTISSETORIAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.896.292/0001-46, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, vem, pelo presente, informar acerca da substituição do prestador de serviços de gestão, na data de hoje, para a BRPP Gestão de Produtos Estruturados Ltda., conforme deliberado em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de junho de 2020. Os cotistas também podem obter informações através do e-mail: legal@rjicv.com.br ou do telefone +55 (21) 3500-4507. Rio de Janeiro/RJ, 03 de agosto de 2020.

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



TOWER II RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-5
CNPJ/MF Nº. 23.954.899/0001-87

COMUNICADO DE FATO RELEVANTE

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.258/0002-11, com endereço no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor nº 97, 7º andar (“RJI” e “Administradora”), na qualidade de administradora do **TOWER II RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-5**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.954.899/0001-87 (“Fundo”), vem divulgar comunicado à V.Sas., que a Administradora ajustou a carteira do Fundo, em virtude da inclusão de 2 (duas) CCIs (Cédulas de Crédito Imobiliário), totalizando 3 (três) CCIs, com a que estava na carteira, do ativo STIEBLER, após levantamento de documentação do passado, pela BRPP Gestão de Produtos Estruturados Ltda. (“Brasil Plural” ou “Gestora”), uma vez que não estavam na carteira remetida pelo antigo administrador do Fundo. Fora isso, reprecificou as cotas, em razão de inadimplência, pelo emissor e avalistas das mesmas CCIs, de 19 (dezenove) de 30 (trinta) parcelas do montante devido representado, lançado 50% (cinquenta por cento) como PDD (Provisão de Devedores Duvidosos) no ativo STIEBLER, sob o valor de R\$ 3.399.903,96 (três milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e três e noventa e seis centavos), gerando com Preço Unitário (“PU”) de R\$ 1.259.259,36 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove e trinta e seis centavos), após decisão do Comitê Interno da RJI. Os cotistas também podem obter informações através do e-mail: legal@rjicv.com.br ou do telefone +55 (21) 3500-4507. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2020.

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

9 - RELAÇÃO DE FUNDOS EM AGOSTO 2020.

Gap	Administradora	Gestora	Fundos	CNPJ	CATEGORIA	
1	1.165	ITAÚ	ITAÚ	INSTITUCIONAL ALOC DINAMIC RF	21.838.150/0001-49	renda fixa
2	1.155	SANTANDER	SANTANDER	INSTITUCIONAL RF DI	02.224.354/0001-45	renda fixa
3	1.146	RJI	VERITAS	TMJ IMA B FI RF	13.594.673/0001-69	renda fixa
4	1.147	PLANNER	BRPP	FIRF PYXIS INSTITUCIONAL IMAB	23.896.287/0001-85	renda fixa
5	1.144	RJI	BRPP	TOWER BRIDGE RF FI IMAB-5 II	23.954.899/0001-87	renda fixa
6	1.136	RJI	BRPP	TOWER BRIDGE RF FI IMAB-5	12.845.801/0001-37	renda fixa
7	1.151	BANCO BRASIL	BB	ALOCAÇÃO AT RF PREVIDENCIARIO	25.078.994/0001-90	renda fixa
8	1.137	BANCO BRASIL	BB	CARTEIRA LONGO PRAZO (NTN-B)	**	renda fixa
9	1.168	SANTANDER	SANTANDER	SANTANDER R.F ATIVO FIC FI	26.507.132/0001-06	renda fixa
10	1.169	CAIXA	CAIXA	CAIXA FIC BRASIL GESTAO ESTRATÉGICA	23.215.097/0001-55	renda fixa
11	1.171	BANCO BRASIL	BB	BB PREV PERFIL	13.077.418/0001-49	renda fixa
12	1.116	INTRADER	BRPP	PIATÁ RF LP PREV CRÉD. PRIV	09.613.226/0001-32	Cred. Priv
13	1.079	RJI	BRPP	INCENTIVO II MULTISSETORIAL II	13.344.834/0001-66	Renda Fixa - FIDC
14	1.131	CM CAPITAL	AURORA	GGX.PRIME I FIDC	17.013.985/0001-92	Renda Fixa - FIDC
15	1.145	PLANNER	QUELUZ	ILLUMINATI FIDC	23.033.577/0001-03	Renda Fixa - FIDC
16	1.076	ORLA	GRAPHEN	LME FIDC SENIOR	12.440.789/0001-80	Renda Fixa - FIDC
17	1.078	SANTANDER	BRPP	BBIF MASTER FIDC LP	11.003.181/0001-26	Renda Fixa - FIDC
18	1.053	RJI	BRPP	FIDC INCENTIVO MULTISSETORIAL I	10.896.292/0001-46	Renda Fixa - FIDC
19	1.141	RJI	QUELUZ	FI MULTIMERCADO SCULPTOR CP	14.655.180/0001-54	Multimercado
20	1.109	RJI	GRAPHEN	HAZZ	14.631.148/0001-39	imobiliario
21	1.126	ELITE CCVM	GRAPHEN	BR HOTEIS FII	15.461.076/0001-91	imobiliario
22	1.133	PLANNER	INFRA ASSET	INFRA REAL ESTATE FII	18.369.510/0001-04	imobiliario
23	1.127	RJI	INFRA ASSET	INFRA SANEAMENTO	14.721.044/0001-15	FIP
24	1.132	PLANNER	A5 CAPITAL	W7 FIP /INFRATEC	15.711.367/0001-90	FIP
25	1.129	RJI	RJI	FIP/ATICO GESTÃO EMPRESARIAL	18.373.362/0001-93	FIP
26	1.128	BNY MELLON	QUELUZ	ATICO FLORESTAL FIP	12.312.767/0001-35	FIP
27	1.113	LAD CAPITAL	LAD CAPITAL	FIM FP1/FP2 LONGO PRAZO	20.886.575/0001-60	FIP
28	1.115	BNY MELLON	BRPP	ATICO GERAÇÃO ENERGIA	11.490.580/0001-69	FIP
29	1.149	BEM DTVM	GF GESTÃO	GERAÇÃO FIA	01.675.497/0001-00	Ações
30	1.140	BEM DTVM	BAHIA ASSET	BBM VALUATION II FIC FIA	09.635.172/0001-06	Ações
31	1.150	BEM DTVM	ICATU	VANGUARDA DIVIDENDOS FIA	08.279.304/0001-41	Ações
32	1.157	ITAÚ	ITAÚ	ITAÚ DUNAMIS	24.571.992/0001-75	Ações
33	1.160	BEM DTVM	BRAM	BRANCO SELECTION	03.660.879/0001-96	Ações
34	1.170	ITAÚ	ITAÚ	ITAÚ MOMENTO 30	16.718.302/0001-30	Ações

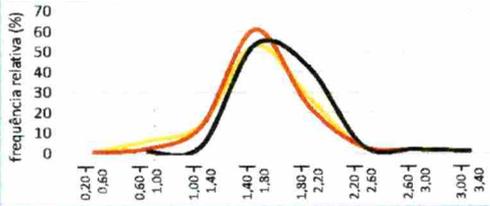
10 – DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIA E EXPECTATIVAS DE MERCADO.



Distribuições de Frequência Expectativas de Mercado

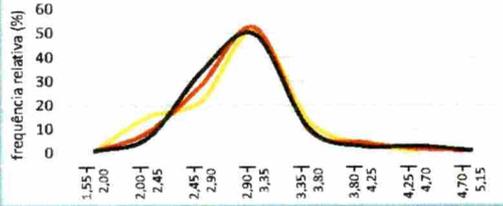
agosto de 2020

IPCA 2020

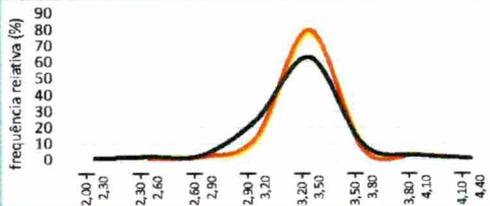


2021

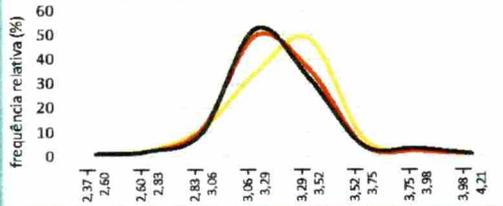
30/6/20 31/7/20 31/8/20



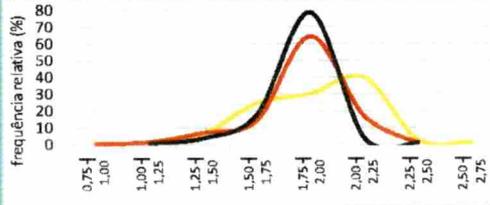
2022



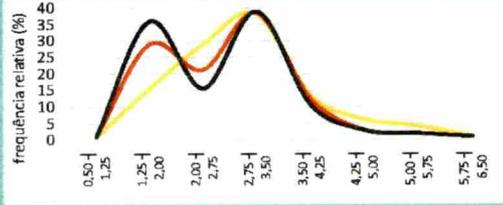
2023



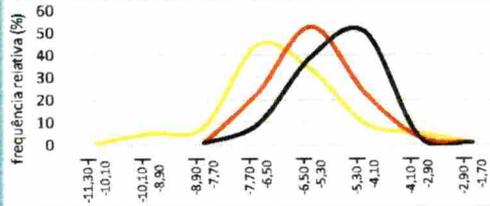
Selic 2020



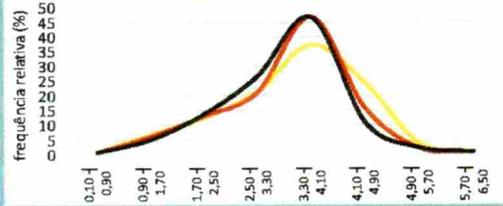
2021



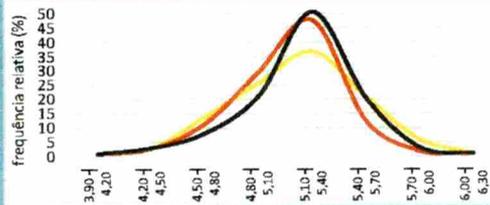
PIB 2020



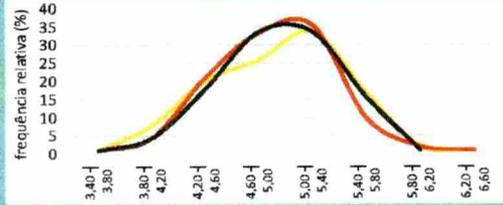
2021



Câmbio 2020



2021



Mediana

Agregado

	IPCA				Selic				PIB				Câmbio			
	2020	2021	2022	2023	2020	2021	2022	2023	2020	2021	2022	2023	2020	2021	2022	2023
30/6/20	1,63	3,00	3,50	3,50	2,00	3,00	5,00	6,00	-6,60	3,50	2,50	2,50	5,20	5,00	4,80	4,80
31/7/20	1,63	3,00	3,50	3,25	2,00	3,00	5,00	6,00	-5,66	3,50	2,50	2,50	5,20	5,00	4,80	4,80
31/8/20	1,78	3,00	3,50	3,25	2,00	3,00	4,50	5,88	-5,20	3,50	2,50	2,50	5,25	5,00	4,85	4,80

Obs: o formato dos gráficos, a partir de uma mesma base de dados, pode sofrer alterações em edições futuras, caso os intervalos sejam alterados em virtude da maior ou menor amplitude da distribuição. Os números nos eixos das abscissas indicam as amplitudes dos intervalos, abertos à esquerda.

11 – PERSPECTIVAS PARA OS PRÓXIMOS MESES.

O comitê de investimento vem atuando no processo de recuperação de ativos, sendo que, as recentes trocas de gestores vêm acelerando esse processo, uma vez que os novos gestores vêm tomando medidas de cobranças e precificação das carteiras.

Em que pese, esse trabalho, em um primeiro momento ocasionar uma redução do valor do PL, o que se busca é demonstrar de forma mais fidedigna possível a situação real da carteira, mesmo porque, na grande maioria das vezes a remuneração dos prestadores de serviço está atrelada ao PL.

O mercado elevou pela sétima vez seguida a expectativa para a inflação no Brasil este ano, depois de o presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, reconhecer que há pressão no curto prazo, mas afirmar tranquilidade. O comitê de investimentos da Pauliprev, estará monitorando se tal tranquilidade é plausível, pois o mercado acredita em uma possível necessidade de aumento do prêmio “taxa de juros”, ocasionado pelo endividamento do governo decorrente dos gastos com a pandemia do COVID 19. Caso tais perspectivas venham a se materializar, poderá o comitê de investimentos sugerir uma possível alocação em títulos públicos do tesouro.

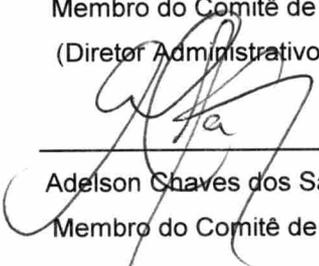
Paulínia, 29 de setembro de 2020.



Douglas Henrique Municelli – CPA 10
Membro do Comitê de Investimentos
(Diretor Administrativo – Financeiro)



Brunno Henrique Sibin – CPA 10
Membro do Comitê de Investimentos



Adelson Chaves dos Santos – CPA10
Membro do Comitê de Investimentos

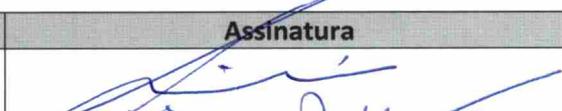
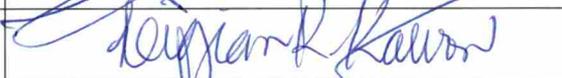


Ronaldo Naomassa Nakada – CPA10
Membro do Comitê de Investimentos

APROVAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Dada a sua relevância, a Política de Investimentos e os relatórios de acompanhamento dos resultados deverão ser disponibilizados no site do RPPS, a fim de conferir maior transparência ao processo, permitindo a consulta por qualquer interessado. Na elaboração e execução da Política de Investimentos, deverão ser observadas cautelas que mitiguem riscos por situações de conflito de interesses.

Além dessas orientações gerais, deverá ser observado, para cada nível de certificação: Elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal, de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos.

SEQ	NOME	Assinatura
1	ADEMIR PEREIRA	
2	LIGIAN REGINA KALVON	
3	NÍVIA CARLA DA FONSECA	
4	MÁRCIA REGINA AMBROZINI LOPES SILVA	
5	REGINALDO APARECIDO NAVES	